



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER

**RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI N. 0450/2023**

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Sócio Cultural Navegantes que Ginga pela Vida, de Navegantes, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

**Autoria:** Dep. Marcos da Rosa  
**Rel.:** Dep. Mário Motta

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Dep. Marcos da Rosa, que pretende declarar de utilidade pública a Associação Esportiva Sócio Cultural Navegantes que Ginga pela Vida, de Navegantes, e alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 14 de novembro de 2023 e encaminhada, em ato contínuo, à Constituição e Justiça, onde foi distribuída ao Deputado Sérgio Guimarães, que, inicialmente, requereu diligência interna ao autor da matéria, visando instrução processual, por meio da anexação do relatório de atividades, exigido pela Lei nº 18.269/2021.

Retornando os autos, imbuídos do respectivo documento, o relator emitiu seu relatório e voto pela admissibilidade do prosseguimento da tramitação processual, aprovado por unanimidade no colegiado.



Na sequência, a proposta aportou nesta Comissão de Esportes e Lazer, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.



## II - VOTO

Considerando a análise da matéria sob a ótica da presente Comissão de Esportes e Lazer, oriento-me pelos artigos 91-A e 144, III, do Regimento Interno deste Poder, para examiná-la à luz do interesse público, notadamente quanto aos campos temáticos e áreas de atividade que lhe competem.

Neste sentido, verifico nos elementos documentais constantes nos autos que a Associação Esportiva Sócio Cultural Navegantes que Ginga pela Vida, de Navegantes, de caráter desportivo e beneficente, tem se empenhado ativamente no cumprimento de suas finalidades, por meio da promoção e organização de trabalhos filantrópicos através da capoeira, englobando atividades esportivas e educativas relacionadas ao esporte, como treinos seletivos para jogos escolares e apresentações culturais (págs. 1-3 do Evento 8 dos autos).

Assim, entendo que o título de utilidade pública estadual a ser concedido à entidade postulante é convergente com o interesse público, considerando que a atividade desenvolvida se coaduna com os pressupostos examinados por este colegiado, quais sejam, o fomento a práticas esportivas formais e não formais e o incentivo às competições esportivas estaduais, regionais e locais.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 91-A, do Rialesc, voto, no âmbito desta Comissão de Esportes e Lazer, pela **APROVAÇÃO** da continuidade da regimental tramitação do **Projeto de Lei n. 0450/2023** à deliberação do Plenário desta Casa.

Sala das Comissões,

Deputado Mário Motta  
Relator